



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

PROCESSO Nº 098/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 007/2022 - 02

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2022, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, RESOLVE registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 007/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Serviços de Controle de pragas urbanas, sanitização, limpeza de caixa d'agua e caixa de esgoto, de interesse desta Casa Legislativa, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicandose, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

CITANTE: R MACEDO SOARES - ME

CNPJ: 10.680.662/0001-03

ENDEREÇO: Praça Eurico Ribeiro, Centro, Tuntum - Ma

REPRESENTANTE: Sr. ROSIVALDO MACEDO SOARES

TELEFONE: (99) 99105-8481

EMA	L: rmacedosoares123@gmail.co	om					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V.	Unit.	\	/. total
2	Serviços de sanitização e desinfecção para combate de vírus e bactérias das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz, EM UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE, 2.724 METROS QUADRADOS. Com certificado de garantia, e reaplicação do produto com 30 dias, para garantir a eficácia dos serviços prestados.	Metro Quadrado	2.724	R\$	0,99	R\$	2.696,76



Página 1 de 8







						-	
3	Limpeza de caixa de água, 5 mil litros. Descrição: Serviços de limpeza, higienização e desinfecção da caixa d'água de 5.000 litros (Mão de obra e Material). Descrição: A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio, especificações e medidas de acordo com manuais de procedimento adotado por agências de fiscalização sanitárias), que agirá por um período de trinta minutos. Retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponja e enxaguar todo o reservatório com água limpa e novamente esgotá-lo para sua completa desinfecção e higienização.		12	R\$	79,00	R\$	948,00
4	Limpeza e desobstrução de caixa de esgoto/gordura/passagem.	Serviço	40	R\$	112,00	R\$	4.480,00
	VALOR T	OTAL REGIST	KADU			R\$	8.124,76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Serviços de sanitização, limpeza de caixa d'agua e caixa de esgoto, de interesse desta Casa









Legislativa, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Serviço, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A









cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades do setor solicitante e conforme a Ordem de Serviço, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Imperatriz, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d"







do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste paragrafo, a Câmara Municipal de Imperatriz - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de execução dos serviços;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do

A



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS. 164 CFL

objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

 IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro — Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, guando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;









- Por iniciativa da Câmara Municipal de Imperatriz MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pelo Órgão que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à CONTRATANTE:
- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
 - Caberá à CONTRATADA:
- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial. condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Imperatriz - MA, 21 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa CONTRATAME

> R MACEDO SOARES - ME LICITANTE VENCEDORA

R. MACEDO Assinado de forma digital

SOARES:1068 SOARES:10680662000103 Dados: 2022.07.14

0662000103 16:00:14 -03'00'

TESTEMUNHAS:

10602125013-30

Swyanne Aramaki M. S. Calado CPF Nº 058.1+0.553-09

ESTADU DU MAKANHAU



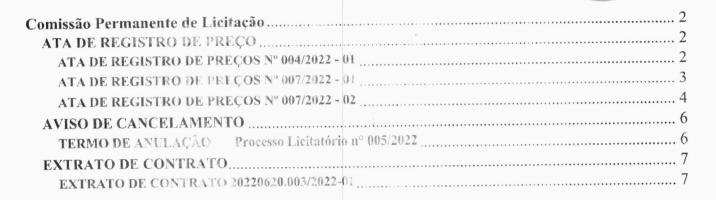
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instuído pela lei municipal nº 1797, de 01 de Outubro de 2019



Índice







CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Quarta, 22 de Junho de 2022 ANO: 5 Nº 198

ISSN 2764-3913

LICITANTE: PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI

CNPJ: 36.761.673/0001-01

ENDEREÇO: Rua Piauí, 588 – Nova Imperatriz – CEP: 65.970-100 – Imperatriz- MA;

REPRESENTANTE: Sr. CÉSAR FELIX

TELEFONE: (98) 99193-0075 e (99) 99212-6256.

EMAIL: licitacao@fortclean.net

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. 1	U nit.	\ 	. total
1	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de pombos, morcegos, e controle de pragas e vetores, nas instalações da Câmara Municipal de Vereadorcs de Imperatriz – MA, EM UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 2.724 METROS QUADRADOS. Com certificado de garantia e reaplicação dos produtos em 03 (três) meses, para garantir a eficácia dos serviços prestados.		2.724	R\$	1,30	R\$	3.541,20
	VALOR TOTAL REGIS	TRADO				R\$	3.541,20

Imperatriz - MA, 21 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

CONTRATANTE

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva Código identificador: me5m99zn020220622200629

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - 02

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2022, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, inscrita



Quarta, 22 de Junho de 2022 ANO: 5 TNº 198 ISSN 2764-3913



no C.N.P.J. (MF) sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro Imperatriz - MA, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, RESOLVE registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 007/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Serviços de Controle de pragas urbanas, sanitização, limpeza de caixa d'agua e caixa de esgoto, de interesse desta Casa Legislativa, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 meses contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 21/06/2022.

LICITA	NTE R	MACEDO	SOARES -	- ME

CNPJ: 10.680.662/0001-03

ENDEREÇO: Praça Eurico Ribeiro, Centro, Tuntum - Ma

REPRESENTANTE: St. ROSIVALDO MACEDO SOARES

TELEFONE: (99) 99105-8481

EMAIL: rmacedosoarcs123@gmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. total
2	Serviços de sanitização e desinfecção para combate de vírus e bactérias das instalações da Câmara Municipal de Imperatriz, EM UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE, 2.724 METROS QUADRADOS. Com certificado de garantia, e reaplicação do produto com 30 dias, para garantir a eficácia dos serviços prestados.		2.724	R\$ 0,99	R\$ 2.696,76
3	Limpeza de caixa de água, 5 mil litros. Descrição: Serviços de limpeza, higienização e desinfecção da caixa d'água de 5.000 litros (Mão de obra e Material). Descrição: A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminandose assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do		12	R\$ 79,00	R\$ 948,00





dimento adotado por e fiscalização sanitárias), por um período de trinta detirar, manualmente, os nais com auxílio de panos e enxaguar todo o com água limpa e esgotó-lo para sua desinfecção e o. desobstrução de caixa de	Serviço	40	R\$ 112,00	R\$	4.480,00
e fiscalização sanitárias), por um período de trinta letirar, manualmente, os nais com auxílio de panos e enxaguar todo o o com água limpa e esgotó-lo para sua desinfecção e					
e fiscalização sanitárias), por um período de trinta letirar, manualmente, os nais com auxílio de panos e envaguar todo o o com água Umpa e esgotá-lo para sua					
e fiscalização sanitárias), por um período de triuta letirar, manualmente, os nais com auxílio de panos e enxaguar todo o o com água limpa e					
e fiscalização sanitárias), por um período de triuta letirar, manualmente, os nais com auxílio de panos e enxaguar todo o					
e fiscalização sanitárias), por um período de trinta letirar, manualmente, os nais com auxílio de panos					
e fiscalização sanitárias), por um período de triuta letirar, manualmente, os					
e fiscalização sanitárias), por um período de trinta					
e fiscalização sanitárias),					
dimento adotado nor					
生また - 10 10 10 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11					
de acordo com manuais					
o de sódio, especificações				The base of the second	
na tampa uma solução e fungistática				No. of Concession, Name of Street, Name of Str	MARK STORY
o pulverizando- se nas				CF	-/
					Thurston.
			471		Chinase et al.
			1-1	G 170	
and a	o, e o processo será or mais duas vezes. Após fazer a desinfecção do	or mais duas vezes. Após fazer a desinfecção do	or mais duas vezes. Após fazer a desinfecção do	fazer a desinfecção do	fazer a desinfecção do

Imperatriz - MA, 21 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

CONTRATANTE

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva Código identificador: e8affomogfl20220622200639

AVISO DE CANCELAMENTO

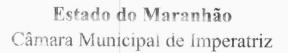
TERMO DE ANULAÇÃO Processo Licitatório nº 005/2022

TERMO DE ANULAÇÃO Processo Licitatório nº 005/2022 O Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF; Considerando a ofensa a princípios norteadores da licitação, pela ausência do Parecer da Minuta do Edital; RESOLVE: Anular e Processo Licitatório nº 005/2022, que tem como objeto a Locação de veículo, tipo van, 2020/2021, seguro total com Responsabilidade de Vida do locador, mínima de 14 passageiros, com ar-condicionado, motor de 20 cilindrada, com motorista e combustível, diária de até 500km. E, decorrido o prazo, proceda-se à abertura de um novo processo licitatório. Imperatriz – MA, 17 de junho de 2022. St. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente



CARRENT PROPERTY AND THE PROPERTY OF THE SAME AND A SAME

ISSN 2764-3913





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA

Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO

Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ CAMARA MUNICIPAL:6955501900 IMPERATRIZ CAMARA 0109

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=IMPERATRIZ/ OU=34173682000318/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU-presencial/CN=MUNICIPIO DE MUNICIPAL:69555019000109 Data:22.06.2022 22:10

